



JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA - FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2013 – Nº482

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 2743, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 886, de 18 de novembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAVA, para o mandato 2014/2016, como a seguir:

Representantes do Poder Público Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

- *Renata Brandão Carvalho Vidaurre – titular*
- *Marlucia da Penha Silveira Valeriano – suplente*

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento

Social

- *Arildo Targino da Silva – titular*
- *Ana Ignêz Cereza – suplente*

Secretaria Municipal de Educação

- *Nádia Barbosa Motta – titular*
- *Ana Rosa de Almeida Galvão – suplente*

Secretaria Municipal de Finanças

- *Paulo Henrique Martins – titular*
- *Bauer Scaramussa – suplente*

Representantes da Sociedade Civil

Associação de Moradores de Boa Esperança

- *José Domingos Geraldo – titular*
- *Glória Cecília Altoé – suplente*

Entidades de atendimento à criança e ao adolescente

- *Ronaldo Leonel Altoé – titular (Hospital Padre Olívio)*
- *Marília Souza – suplente (Hospital Padre Olívio)*
- *Alessandro Cláudio da Silva (Projeto Esportivo e Cultural de Jaciguá) – Titular*
- *Vanuzi Furtado de Assis do Carmo (Associação Pestalozzi de Vargem Alta) - Suplente*

Entidades Religiosas

- *Maria Aparecida Demartini Ananias Dansi – titular (Paróquia São João Batista)*
- *Carlos Eduardo Rodrigues – suplente (Igreja Presbiteriana de Vargem Alta)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04/07/2013**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2128, de 29 de junho de 2011.

Vargem Alta- ES, 22 de novembro de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a

Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na contratação da banda CAPITAL SECRETA, para realizar show artístico, com duração aproximada de 02 horas, por ocasião de festa na localidade de Mirante Alto Formoso, no Município de Vargem Alta/ES, no dia 10 de novembro, no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vargem Alta, 08 de novembro de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL/SEME Nº 003/2013

REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2491/2013, faz saber que abrirá inscrições para o Concurso Municipal de Remoção para os Profissionais do Magistério em Função de Docência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para os fins deste Edital considera-se remoção a movimentação do servidor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de uma para outra unidade educacional, sem modificação de sua situação funcional.

1.2 Este Edital, bem como a classificação final, serão divulgados no Órgão Oficial do Município, no endereço eletrônico www.vargemalta.es.gov.br.

2. O PROCESSO SEGUIRÁ O SEGUINTE CRONOGRAMA:

Inscrições: Na Secretaria Municipal de Educação:

Dia 09/12/2013, de 13.00 às 16.00 horas.

Dia 10/12/2013, das 07.00 às 11.00 horas.

Resultado: Dia 13/12/2013

Recurso: Dia 16/12/2013, de 13.00 às 16.00 horas.

Dia 17/12/2013, das 07.00 às 11.00 horas.

Resultado do Final: Dia 18/12/2013.

Escolha de vagas: Dia 20/12/2013, na SEME, a partir de 08.00 horas.

3. DO CONCURSO DE REMOÇÃO

3.1 É vedada a participação no concurso de remoção do servidor:

3.1.1 afastado do trabalho por motivo de licença para trato de interesse particular, salvo se interromper a licença;

3.1.2 que esteja à disposição de outros órgãos, seja municipal, estadual ou federal;

3.1.3 que esteja exercendo outra função, mesmo que amparado por laudo médico.

3.1.4 que esteja atuando em outro município, cedido ou em permuta.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 É obrigatória a inscrição no concurso de remoção do servidor excedente, observadas as vedações de que trata o item 3.

4.2 Considera-se excedente, para os fins deste Edital, o servidor que perdeu a localização em virtude da desativação da unidade educacional, da redução do número de turmas ou da redução de carga horária na disciplina.

4.3 Para definição de profissional excedente, na unidade escolar, deverá ser respeitada a seguinte ordem:

4.3.1 o de menor tempo de serviço no magistério público municipal de Vargem Alta;

4.3.2 o de menor tempo de serviço na unidade escolar;

4.3.3 os afastados das funções específicas do cargo;

4.3.4 ordem decrescente de classificação no concurso público para provimento do cargo.

4.4 O profissional considerado excedente, que no ato da chamada não escolher vaga, terá sua localização definida pela Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Complementar nº 005/98.

4.5 A inscrição no concurso de remoção, será feita pelo servidor ou por procurador com poderes específicos para tal, mediante preenchimento de formulário específico.

4.6 O Profissional do Magistério ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar remover-se em ambos, deverá efetuar inscrições distintas.

4.7 A inscrição do servidor no concurso de remoção implicará no conhecimento e na aceitação tácita das disposições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8 É assegurado ao professor municipalizado o direito de se inscrever no concurso de remoção de que trata este Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação no concurso resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de serviço público prestado à Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta e, em se tratando de servidor Municipalizado, tempo de serviço prestado também à Rede Estadual de Ensino, que será computado até o dia 31/10/2013.

5.2 O servidor excedente integrará listagem classificatória distinta em relação aos demais servidores inscritos no concurso de remoção.

5.3 Para efeito de classificação, o tempo de efetivo exercício será convertido em meses e cada mês valerá um ponto.

5.4 Considerar-se-á um mês de serviço, o tempo igual ou superior a quinze dias.

5.5 Não será computado como tempo de serviço o afastamento em virtude de:

5.5.1 licença para trato de interesse particular;

5.5.2 prestado a outros órgãos.

5.6 Será atribuído 0,5 ponto por mês na contagem do tempo de serviço prestado no exercício das funções de coordenação, direção e as desempenhadas por profissionais do Magistério Função de Docência à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate, serão considerados critérios para desempate:

6.1.1 maior tempo de serviço no exercício da docência;

6.1.2 maior nível;

6.1.3 maior referência;

6.1.4 maior idade.

7. DAS VAGAS

7.1 As vagas nas unidades educacionais decorrem de:

7.1.1 exoneração, demissão, readaptação, aposentadoria e falecimento;

7.1.2 ampliação do número de alunos matriculados;

7.1.3 movimentação do servidor de uma para outra unidade educacional no decorrer do concurso de remoção.

7.2 As vagas que surgirem na data da escolha, por força da movimentação dos servidores de uma para outra unidade educacional, no decorrer do concurso, serão disponibilizadas no ato, observada a respectiva classificação.

8. DO RECURSO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 O recurso deverá ser protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Educação, explicitando objetivamente a razão que o fundamenta, inclusive com juntada de documentos comprobatórios das alegações.

8.2 A Comissão do Concurso de Remoção decidirá sobre os recursos interpostos.

8.3 Será indeferido o recurso que:

8.3.1 for protocolado fora do prazo previsto;

8.3.2 não apresentar argumentação lógica e consistente.

9. DO PROCESSO DE ESCOLHA DE VAGA

9.1 O servidor excedente terá prioridade de escolha, sendo respeitados os critérios de classificação e desempate descritos neste Edital, para os que se encontrarem na mesma situação.

9.2 Depois da escolha dos excedentes serão chamados os demais servidores inscritos no concurso, respeitada a classificação.

9.3 O candidato que chegar atrasado escolherá imediatamente após aquele que estiver fazendo sua opção, mesmo que tenha obtido melhor classificação, permanecendo inalteradas as escolhas realizadas.

9.4 A ausência do servidor no dia da escolha de vagas implicará na sua eliminação do concurso.

9.5 O servidor exercerá uma única vez seu direito de escolha durante o concurso de remoção.

9.6 A escolha poderá ser feita por procurador, com poderes específicos para tal, através de documento com firma reconhecida em cartório.

9.7 O candidato que, ao ser chamado não se interessar pelas vagas disponíveis, fará a desistência provisória, sob o próprio risco, e procederá a escolha assim que surja a vaga de seu interesse.

9.8 A escolha de vagas disponibilizadas no concurso obedecerá rigorosamente à classificação do servidor, observada a ordem decrescente das pontuações.

9.9 É vedado ao professor de Educação Infantil a escolha para atuar em turmas de Ensino Fundamental e vice-versa.

9.10 É vedada ao professor de Educação Infantil com localização em salas de creche, que fizeram opção pela ampliação de carga horária na forma prevista na Lei 984, de 30/08/2012, a escolha para vagas de 25 horas.

9.11 O candidato que optar por escola que possua salas multisseriadas em que não há professor de Educação Física e Arte terá Carga Horária Especial de 05 horas.

9.12 O candidato que escolher vaga de creche (tempo integral) atuará, obrigatoriamente, com 40 horas semanais.

9.13 Os profissionais do Magistério função de docência que atuam nas disciplinas específicas, poderão remover parte de sua carga horária, respeitada a compatibilidade de horário e vagas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme conveniência e interesse do ensino.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Caberá à Comissão de Concurso de Remoção, nomeada pelo Secretário Municipal de Educação, por meio da Portaria/SEME nº 42/2013, a organização, o planejamento e a execução dos trabalhos relativos ao concurso de remoção, bem como analisar e julgar os recursos interpostos e deliberados e sobre os casos omissos.

10.2 As remoções decorrentes deste Concurso serão efetivadas através da publicação dos respectivos atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do primeiro dia de atividades do ano letivo de 2014.

Vargem Alta, 20 de novembro de 2013.

João Bosco Altoé

Secretário Municipal de Educação do Município de Vargem Alta- ES

Decreto 2491/2013

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - CONCURSO DE REMOÇÃO MUNICIPAL – EDITAL SEME Nº 003/2013

Cargos: Profissionais do Magistério em Função de Docência

Período de Inscrição: 09 e 10 de dezembro de 2013

Nome do Candidato:

Telefone: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Excedente: () Sim () Não

Efetivo na Modalidade:

() Ensino Fundamental - Séries Iniciais - Escola:

() Educação Infantil – Escola:

() Ensino Fundamental – Séries Finais –

disciplina: _____ - Escola:

____/12/2013

Assinatura do Candidato

A ser preenchido pela Comissão Municipal do Concurso de Remoção

Tempo de serviço	Peso / mês	Nº de meses	Pontos
Na regência de classe	1,0		
No exercício de Coordenação, Direção ou à disposição da SEME	0,5		
Total			

Nível: I () II () III ()

Referência: _____

Assinatura do avaliador da inscrição



OUVIDORIA MUNICIPAL

DÚVIDAS, SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES DOS SERVIÇOS DA
PMVA

ATENDIMENTO:

*LIGUE: **(28) 3528-1371**

*DE 2ª À 6ª FEIRA: Na Casa do Cidadão em Cima da Rodoviária de
07h às 12h

* EMAIL: ouvidoriava@gmail.com

A sua opinião é muito importante para nós!

Ouvidoria



**JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL**

**CLAUDIO CÉZAR PAZETTO
VICE-PREFEITO**

**IZABELA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**AMÓS MARCELINO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ROSANGELA DE OLIVEIRA
GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS**

**MARILZA ONÍLIA SILVEIRA FIN
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**INDON SOLLES DEMARTINI
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
TURISMO, CULTURA E ESPORTES**

**JOÃO BOSCO ALTOÉ
EDUCAÇÃO**

**ELIANE PERIM TURINI
MEIO AMBIENTE**

**EDNEI LUIZ ALTOÉ
SAÚDE**

**DANIEL GOMES DE MORAES
AGRICULTURA (INTERINO)**

**DANIELA APARECIDA BALBINO
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zidio Moschen, 22 - Centro

Vargem Alta – Espírito Santo

Cep: 29.295-000 – Telefone: (28) 3528 1010